

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 411/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 981/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-FMAS, Inscrição no CNPJ Nº 14.965.331/0001-70, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis-GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/10/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.arenopolis.go.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV** deste município de Arenópolis – Goiás.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

05 01 08 244 2013 2.061 4.4.90.52 FICHA 0045 FONTE 129

05 01 08 244 2013 2.061 4.4.90.52 FICHA 0045 FONTE 229

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 6.207,33 (seis mil e duzentos e sete reais e trinta e três centavos)**.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 411/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 14 de outubro de 2025.

Vanusa Peixoto dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV** deste município de Arenópolis – Goiás. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da aquisição de equipamento permanente (impressora), permitindo à equipe técnica a produção de materiais pedagógicos, registros, planejamentos, relatórios e documentos essenciais à execução e ao acompanhamento das ações do serviço.

A utilização de equipamento próprio assegura maior autonomia, agilidade e economia na execução dos serviços, promovendo maior eficiência nas rotinas de trabalho desenvolvidas no âmbito do SCFV, especialmente no que se refere à organização interna, atendimento aos usuários e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

A aquisição está alinhada às diretrizes da Política Pública Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, garantindo que o trabalho socioassistencial desenvolvido junto a crianças, adolescentes e famílias no município de Arenópolis – Goiás seja realizado com qualidade, responsabilidade e apoio técnico adequado.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente aquisição deverá observar os procedimentos contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente o que estabelece o art. 75, inc. II, vinculando-se, aos documentos que compõem o Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORA), VISANDO ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR E DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de material permanente – equipamento de processamento de dados (impressora), visando atender as finalidades, oferta exclusiva e público-alvo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com o objetivo de estruturar e dar suporte à execução das atividades administrativas e socioeducativas desenvolvidas no âmbito do serviço no município de Arenópolis – Goiás.	Equipamento de Recorte Silhouette Cameo 5 Preto com Curso Nova Silhouette Cameo 5, Área de corte: 30,5x30,5 cm, Corte de materiais de: 10,8cm até 30,5cm, Carrinho duplo para uso de 2 ferramentas, compatível com ferramentas elétricas, Nova arquitetura Silhouette, Tecnologia de caminho inteligente - ITP, Base de corte eletrostática, Conexão Bluetooth. Esse equipamento de recorte é compatível com mais tipos e tamanhos de materiais de até 3 mm do que nunca. Bivolt e com área de corte de 30,5 x 30,5 ou 30,5 x 60,96 cm (com Base de Corte) ou 38,1 cm x 18,5 m (sem base de corte) e 5 kg de força de corte, essa é a máquina de corte mais poderosa da nova linha Silhouette.	01	R\$ 6.207,33	R\$ 6.207,33
VALOR TOTAL:					R\$ 6.207,33

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da, fabricante, tipo e qualidade;
- b) Efetuar a entrega do material com especificação de garantia, sob pena de rejeição do serviço e aplicação de penalidade por descumprimento contratual;
- c) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o material contratado, nas quantidades e especificações que trata este termo;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas úteis, o serviço com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato que a cotação der causa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Cotação de Preços;



h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos previamente permitidos pela Contratada;

i) Garantir que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais: impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

j) Comunicar a Secretaria solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

k) Deverá obrigatoriamente entregar o material, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo;

l) Obriga-se a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

m) Obriga-se a executar o respectivo termo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

n) Obriga-se a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante;

o) Obriga-se a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da prestação de serviço em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;

b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- h) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO OBJETO:

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do objeto, a Sr.^a **Cícera Pacheco de Araújo** conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 041/2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7. DO FORNECIMENTO:

A presente contratação se faz em prol atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, quanto aos serviços ofertados pela Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás. A parte vencedora responderá, na forma da Lei, pelos que porventura venha apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente nº **164178 / BL PSB FNAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, via depósito bancário, mediante apresentação de nota fiscal, com a comprovação da efetiva entrega dos serviços, devidamente aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Sabendo que as validades das documentações obrigatórias e parciais deverão ser observadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 01 08 244 2013 2.061 4.4.90.52 FICHA 0045 FONTE 129

05 01 08 244 2013 2.061 4.4.90.52 FICHA 0045 FONTE 229



10. FISCALIZAÇÕES:

I. A fiscalização desta prestação de serviços será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

13. DAS PENALIDADES:

Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

No caso de não cumprimento do objeto na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante.

Atraso na entrega dos serviços causando prejuízo a instituição a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução do Serviço ora contratado, constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos específicos âmbitos de suas competências.

Sendo assim, encerro o presente.

Arenópolis – Goiás, 14 de outubro de 2025.

Vanusa Peixoto dos Santos
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

Cícera Pacheco de Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social
Arenópolis – Goiás

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 411/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 981/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, visando atender finalidades, oferta exclusiva e público alvo do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV deste município de Arenópolis – Goiás.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Recorte Silhouette Cameo 5 Preto com Curso Nova Silhouette Cameo 5, Área de corte: 30,5x30,5 cm, Corte de materiais de: 10,8cm até 30,5cm, Carrinho duplo para uso de 2 ferramentas, compatível com ferramentas elétricas, Nova arquitetura Silhouette, Tecnologia de caminho inteligente - ITP, Base de corte eletrostática, Conexão Bluetooth. Esse equipamento de recorte é compatível com mais tipos e tamanhos de materiais de até 3 mm do que nunca. Bivolt e com área de corte de 30,5 x 30,5 ou 30,5 x 60,96 cm (com Base de Corte) ou 38,1 cm x 18,5 m (sem base de corte) e 5 kg de força de corte, essa é a máquina de corte mais poderosa da nova linha Silhouette.	-	1	UNIDADE	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.